ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 129/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por justificativa a necessidade de aumentar o número de vagas no quadro de cargos de provimento efetivo, constante na Lei Municipal nº 4335/2021, referente ao cargo de atendente geral, a fim de fazer frente à demanda existente, principalmente nas escolas municipais.

O cargo de atendente geral, como o próprio nome já diz, tem uma abrangência grande de funções e tem sido utilizado ao longo do tempo para as funções de atendimento nas escolas e ao público em geral, como por exemplo, farmácia e outras repartições.

Atualmente estamos com as 40 (quarenta) vagas existentes no quadro de cargos de provimento efetivo ocupadas, o que nos impede de nomear servidores aprovados em concurso público para o cargo em questão e, por consequência, atender a demanda que se apresenta.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 04 de outubro de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.10.04 16:01:26 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 129/2023

de 04 de outubro de 2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4335, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o número de vagas do cargo de ATENDENDE GERAL, de 40 (quarenta) para 45 (quarenta e cinco), passando a constar da seguinte forma no Anexo I - 9 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021:

QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Denominação da Categoria Funcional	**Nº Cargos**	**Padrão/Classe**	**Anexo**
ATENDENTE GERAL	45	I - A	I - 9

Parágrafo Único. Os demais cargos constantes no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata este artigo, permanecem inalterados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 07/2023

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira referente ao projeto de lei 129/2023, conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada				
Despesa Aumentada	2023	2024	2025	2026
3.1 – Pessoal e Encargos	23.178,15	229.329,99	269.294,46	279.904,66
3.2 – Juros e Encargos da Dívida				
3.3 – Outras Despesas Correntes				
4.4 – Investimentos				
4.5 – Inversões Financeiras				
4.6 – Amortização da Dívida				
T O T A I S ========→	23.178,15	229.329,99	269.294,46	279.904,66
Mecanismo de Compensação	( ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): ( ) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida redução do número excessivo de horas extras e demais ajustes de pessoal ( ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. ( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.			

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

() A ação será incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 4281/2021,

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação será incluída nas Lei Diretrizes Orçamentárias nº 4515/2022 para o exercício de 2023,

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(x) A despesa decorrente da execução da ação está de acordo com Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e os anos de 2024, 2025 e 2026 nos outros exercícios

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

1) **A despesa decorrente da execução orçamentária está incluída na Lei Orçamentária de 2023, e no Plano PluriAnual para os exercícios financeiros de 2023, 2024, 2025 e 2026 com saldos suficientes para cobertura dessas despesas. As receitas e as despesas previstas nas Propostas de Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto as execuções das ações previstas não afetarão as metas fiscais previstas.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

ITEM	2023	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Liquida Prevista	R$ 64.746.657,34	R$ 68.489.014,13	R$ 72.255.909,91	R$ 76.229.984,96
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo	R$ 32.469.371,23	R$ 34.522.921,25	R$ 36.409.590,82	R$ 38.402.094,56
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Liquida (= 2 / 1)*100	50,15%	50,41%	50,39%	50,38%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo (01)	R$ 23.178,15	R$ 229.329,99	R$ 269.294,46	R$ 279.904,66
(5) Acréscimo nos gastos Poder Executivo (02)				
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2+4+5) Poder Executivo	R$ 32.492.549,38	R$ 34.752.251,24	R$ 36.678.885,28	R$ 38.681.999,22
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Liquida (= 5 / 1)*100	50,18%	50,74%	50,76%	50,74%

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Moisés Batista Pedone de Souza no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, alterar quantidade de cargos da Lei Municipal Nº 4335, sendo para aumento de 5 (cinco) cargos de atendente geral. Conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal, DECLARO que existirá recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta da Lei Orçamentária 4536 que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2023.

Declaro, que a execução das ações acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes das implementações dos mecanismos de compensação indicada no **ítem I.**

Mostardas, 02 de outubro de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2023.10.04 14:49:49 -03'00'

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal